



CONTRATO N° 425/2026

INEXIGIBILIDADE N° 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.172/2026

Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender as necessidades do setor de regularização fundiária vinculado a Secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, sob o CNPJ de n° 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG n° 745504 SSP - MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, N° 164, Trezidela, Barra do Corda - MA, doravante denominado "CONTRATANTE" e do outro lado a empresa **METRICA TECNOLOGIA LTDA**, com o CNPJ de n° 01.227.689/0001-54, localizada na Av. 03 n° 245, zona central Sala 132, TEL (19) 3432-5556, (19) 95321-7364, e-mail: contato@metrica.com.br, este ato representada pelo Sr. **DANIEL ALEXANDRE JANINI**, portador do RG n° 522461920 SSP/SP CPF n° 136.724688-19, Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2026**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1° de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a **Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender as necessidades do setor de regularização fundiária vinculado a Secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.**

Item	Descrição	MÊS	Quant.	R\$ Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender a necessidades do setor de regularização fundiária vinculado a	MÊS	24	R\$ 2.698,00

Secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.		
Valor Total:		R\$ 2.698,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referencia;

1.4.1. Proposta do contratado referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026**.

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá validade DE 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV, VII E XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA**, Portaria nº 128/2025.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VII)

5.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o **valor estimado total da contratação é de R\$2.698,00 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais)**, devendo o pagamento ser efetuado na data de emissão da nota fiscal, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

5.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.

5.7. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.



5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.9. O pagamento dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;

5.10. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.11. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.12. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

5.13. O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art 92,V)

6.1. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92,X,XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art.92, XIV,XVI e XVII)

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo, especificadas neste Termo de Referência;



8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto aos dados pessoais eventualmente tratados em razão do presente procedimento de contratação e da execução do contrato.

9.2. Considerando a natureza do objeto contratado, a CONTRATADA declara que, para a execução dos serviços, não terá acesso aos bancos de dados, sistemas internos ou dados pessoais tratados pelo CONTRATANTE, não realizando, portanto, tratamento de dados pessoais em nome do CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA deverá, ainda assim, observar os princípios e as disposições aplicáveis da LGPD, especialmente quanto ao dever de sigilo e à proteção de eventual dado pessoal a que, de forma incidental ou excepcional, venha a ter acesso em razão da execução do contrato.



9.4. Caso, durante a execução contratual, venha a ocorrer situação que implique acesso ou tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, as partes deverão observar as disposições da LGPD aplicáveis à respectiva operação, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados.

9.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança ou situação que possa ocasionar acesso, divulgação, alteração, perda ou tratamento indevido de dados pessoais relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art.92,XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

up

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.1 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.7.0 contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 92,VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 - Executivo	
Unidade Orçamentária	0501 - Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04- Administração
Sub - Função	122 - Administração Geral
Programa	1001 - Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica	3.3.90.40.00 - Serv. de Tecnologia informação / comunicação
Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art.92,III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2.Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art.92, §1º)

O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.





Barra do Corda/MA, 06 de agosto de 2026.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e
Gestão
CONTRATANTE

**METRICA
TECNOLOGIA
LTDA:0122768
9000154**

Assinado de forma
digital por METRICA
TECNOLOGIA
LTDA:01227689000154
Dados: 2026.08.12
11:45:40 -03'00'

METRICA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ de nº 01.227.689/0001-54
DANIEL ALEXANDRE JANINI
CONTRATADO

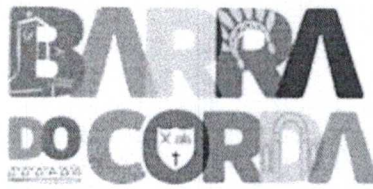
Testemunhas:

Maria Clara de Jesus Teixeira

CPF nº 624.594.793-60

Emine Bessa Pontes

CPF nº 673.228.203-33



EXTRATO DE CONTRATO n° 425/ 2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.172/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender as necessidades do setor de regularização fundiária vinculado a Secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026.** Contratado: **METRICA TECNOLOGIA LTDA**, com o CNPJ de nº **01.227.689/0001-54**. Contratante: através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor de R\$ 2.698,08 (dois mil, seiscientos e noventa e oito reais e oito centavos).** Unidade Orçamentária 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função 04– Administração. Sub – Função 122 – Administração Geral. Programa 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica 3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia informação / comunicação. Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de agosto de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Secretário de Saúde

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026 Pregão Eletrônico Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 330/2025 - Pregão Eletrônico 042/2025. CONTRATADO: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Segunda do contrato nº 330/2025, alterando o prazo de vigência de 18 de agosto de 2025 a 18 de agosto 2026, para 18 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2027. DATA: 12 de agosto de 2026: Barra do Corda (MA), ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira

Agente Administrativo

Código identificador: 1j8ut3ymq220260812130848

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.769/2024 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 291/2024, INEXIGIBILIDADE nº 39/2024. CONTRATADO: VICENTE PAIVA NOLETO, inscrita no CPF nº 008.055.053-34. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº 291/2024, alterando o prazo de vigência de 07 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2026, para 07 de agosto de 2024 a 07 de outubro de 2026. DATA: Barra do Corda-MA, 07 de agosto de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira

Agente Administrativo

Código identificador: z32u10cwune20260812130819

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026 Pregão Eletrônico Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 327/2025 - Pregão Eletrônico 042/2025. CONTRATADO: A empresa BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula segunda do contrato nº. 327/2025, alterando o prazo de vigência de 18 de agosto de 2025 a 18 de agosto 2026, para 18 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2027. Barra do Corda (MA), 12 de agosto de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira

Agente Administrativo

Código identificador: qx0kqezbs420260812130834

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 425/ 2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.172/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender as necessidades do setor de regularização fundiária vinculado a Secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026. Contratado: METRICA TECNOLOGIA LTDA, com o CNPJ de nº 01.227.689/0001-54. Contratante: através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor de R\$ 2.698,08 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos). Unidade Orçamentária 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função 04– Administração. Sub – Função 122 – Administração Geral. Programa 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica 3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia informação / comunicação. Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133,

de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de agosto de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: jgxqymt08f20260812130818

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.172/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, que, nos termos do Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, RATIFICOU a INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2.172/2026 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender as necessidades do setor de regularização fundiária vinculado a Secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. Unidade Orçamentária 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função 04– Administração. Sub – Função 122 – Administração Geral. Programa 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica 3.3.90.40.00 – Serv. de Tecnologia informação / comunicação. Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: METRICA TECNOLOGIA LTDA, com o CNPJ de nº 01.227.689/0001-54, no Valor de R\$ R\$ 2.698,08 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda/MA, 06 de agosto de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: fesxskih3220260812130802

Secretaria de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 426/ 2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.193/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows e atrações artísticas de âmbito nacional, destinada à composição da programação oficial da Semana da Família, compreendendo o agenciamento, contratação, produção, coordenação e execução das apresentações artísticas, incluindo todas as providências necessárias à sua realização, em conformidade com as especificações. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2026. Contratado: JP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.313.058/0001-44. Contratante: sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Valor estimado total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Unidade Orçamentária – 0801 – Sec. Mun. de Cultura. Função – 13 – Cultura. Sub-função 392 – Difusão Cultural. Programa – 1004 – Apoio a Projetos de Arte e Cultura. Projeto Atividade – 2.044 – Recepções e Festividades Cívicas e Comemorativa. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoal Juridica. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de agosto de 2026. ASS: TAMARA MARIA PINTO OLIVEIRA. CARGO: Secretária Municipal de Cultura/Barra do Corda – MA.

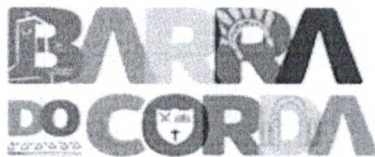
Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: hvkrxpdgdc20260812130806

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.193/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, sob o CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, que, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a Sra. TAMARA MARIA PINTO OLIVEIRA,



RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO nº 425/ 2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.172/2026

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 12 de AGOSTO de 2026, seção 03, página 02, **onde se lê: Valor de R\$ 2.698,08 (dois mil, seiscientos e noventa e oito reais e oito centavos). Lê-se valor de R\$2.698,00 (dois mil, seiscientos e noventa e oito reais).** DATA: Barra do Corda (MA), 13 de AGOSTO de 2026 ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO nº 425/ 2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.172/2026

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 12 de AGOSTO de 2026, seção 03, página 02, onde se lê: Valor de R\$ 2.698,08 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos). Lê-se valor de R\$2.698,00 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais). DATA: Barra do Corda (MA), 13 de AGOSTO de 2026 ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: mbd6nr1vnoi20260813130801



Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1457/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 052/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo diesel comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão da recusa por parte da empresa de assinar o contrato. Após a realização das adequações necessárias, o processo poderá ser republicado, caso persista o interesse público na contratação. Barra do Corda/MA, 13 de agosto de 2026. FELIPE RODRIGUES VIEIRA - Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: qpovcoopsh20260813130835

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 325/2025

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 325/2025. Concorrência Eletrônica nº 006/2025, CONTRATADO: R HOUSE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.793.356/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Rubem José Areias da Silva. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme permitido pelo Art. 107 da Lei 14.133/2021, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Segunda do contrato nº. 325/2025, alterando o prazo de vigência de 04 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026, para 04 de agosto de 2026 a 04 de fevereiro de 2027. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de agosto de 2026. Ass.: Felipe Rodrigues Vieira, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: zpiwu8ic6em20260813130824

Contrato nº 425/2026

Última atualização 13/08/2026

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA**Unidade executora:** 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2.172/2026 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2026 **Data de assinatura:** 06/08/2026**Vigência:** de 06/08/2026 a 06/08/2028**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000406/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** [06769798000117-1-000136/2026](#)**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não**Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso de sistema Software topografia métrica topo completo para atender as necessidades do setor de regularização fundiária vinculado a Secretaria de planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.698,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.227.689/0001-54 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** METRICA TECNOLOGIA LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



ENTIDADE ATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL-Barra do Corda

10 ID: 2486 CNPJ: 06769798000117 Cód.UO: 000000 Exercício: 2026

Permissões



Envio de novos layouts bloqueado

Foram identificados erros de integridade e/ou duplicidade nas informações enviadas ao SINC-Contrata. Enquanto existirem pendências no ente federativo como um todo, o envio de novos layouts permanecerá bloqueado. Regularize todas as inconsistências nesta página para liberar novos envios.



Linhas com Erro

Gerencie itens duplicados ou com problemas de integridade

VOLTAR

1 Passo 1: Procedimentos

2 Passo 2: Resultados

3 Passo 3: Contratos 107

4 Passo 4: Alterações Contrato

Gestão de Contratos



Orientação para Resolução de Contratos

Contratos Duplicados: Edite o Cód. UO Contratante / ID Contrato (✎) ou exclua o registro (🗑).

Contratos Sem Integridade: O procedimento pai ao qual este contrato se vincula não foi localizado. Você pode:

- Incluir Procedimento Faltante (🔍): Cadastre o procedimento de licitação, contratação direta ou adesão faltante.
- Editar Chave (✎): Corrija o Cód. UO Procedimento / ID Procedimento caso o código esteja incorreto.
- Excluir Registro (🗑): Remova o contrato inconsistente.

Contratos Duplicados

Filtrar por Cód. UO

Filtrar por ID Contrato

Filtrar por ID Procedim...

CNPJ Contratante	Cód. UO	ID Contrato	Número Contrato	Ano Contrato	Valor	Cód. UO Procedimento	ID Procedimento	Ações
Nenhum contrato duplicado encontrado.								

Linhas por página: 5 - < >

Contratos Sem Integridade

Filtrar por Cód. UO

Filtrar por ID Contrato

Filtrar por ID Procedim...

CNPJ Contratante	Cód. UO	ID Contrato	Número Contrato	Ano Contrato	Valor	Cód. UO Procedimento	ID Procedimento
06769798000117	000000	3952023	395	2023	184878.8		PE1042022
06769798000117	000000	SMED3422022	342	2022	960000	000000	PE652022
09200150000113	021010	SMSA2902023	290	2023	33.1	020202	PE522023
18172388000173	021717	0012024	001	2024	740955.6		INEX0062024
18172388000173	021717	0105402120012022	010540212001	2022	828968.09	021717	PE 542022

Linhas por página: 1-5 de 107